



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc 102124

PROJETO DE LEI N° 007 / 2024

"Dispõe sobre dispositivo de segurança, conhecido como 'botão do pânico', para mulheres vitimadas por violência doméstica, mesmo com medida protetiva no Município de Bertioga, e dá outras providências".

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "Programa Botão do Pânico", disponibilizando o dispositivo de segurança no âmbito do Município de Bertioga, para a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, mesmo com medidas protetivas e atendimento especializado e exclusivo pela Guarda Civil Municipal.

§ 1º - Para o desenvolvimento do presente programa, a Prefeitura do Município, através da Secretaria de Segurança Municipal, poderá firmar termo de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no sentido de garantir a efetividade de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na Lei Federal nº 11.340/06, no âmbito territorial do Município de Bertioga.

§ 2º - O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, que selecionará os casos de mulheres agredidas ou vítimas de assédio obsessivo, insidioso ou por intrusão e que necessitam de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, entende-se por assédio obsessivo, insidioso ou por intrusão a ação de perseguição deliberada e reiterada perpetrada por uma pessoa contra a vítima, mesmo sem vínculos familiares ou afetivos, utilizando-se das mais



Câmara Municipal de Bertioga

Boletas

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc

102124

diversas abordagens tais como agressões, ameaças ou ofensas morais, assédio por telefone, e-mail, cartas, redes sociais ou a simples presença afrontante em determinados lugares frequentados pela vítima, invadindo, limitando ou perturbando sua esfera de liberdade ou sua privacidade, de modo a infundir medo de morte, de lesão física ou a causar sofrimento emocional substancial.

Art. 2º - Entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência poderá ser incluída a entrega à ofendida, de dispositivo móvel de segurança, conectado com unidade policial, para viabilizar o alerta imediato de ameaça ou de violação de direitos.

Parágrafo único - Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de ser agredida, disparar-se-á um alarme na Unidade da Guarda Civil Municipal, que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 3º - Nos termos do "caput" do art. 1º da presente lei, o âmbito de atuação do programa será o município de Bertioga.

Parágrafo único. O infrator da medida judicial protetiva deverá ser encaminhado à autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga - SP, 05 de março de 2024.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04

Proc 102124

JUSTIFICATIVA

**CARLOS
TICIANELLI**
vereador

Primeiramente, é preciso reconhecer todo o avanço que a Lei Maria da Penha representa, desde a sua edição, no campo de proteção à mulher, por ter sido o primeiro instrumento legal no País a dar visibilidade a esse grave problema, tornando-se um marco jurídico fundamental no amparo às vítimas de violência. Reconhecemos, portanto, o elevado potencial da iniciativa, no sentido de buscar o constante aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha, especialmente visando dar mais efetividade às medidas protetivas, já previstas no diploma legal.

Na cidade de Bertioga, a execução das medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha, Lei 11.340/06, principalmente a contida na alínea "a" do inciso III do artigo 22 da referida lei, são de difícil atendimento, causando a ineficiência da medida, gerando medo e receio da mulher, o que deve ser corrigido.

A participação do município no sistema protetivo a mulher é mandamento da lei, conforme preceitua o seu §1º, artigo 9º, mediante determinação judicial. Portanto, a cidade possui quase 80.000 habitantes, deve reproduzir experiências públicas e parcerias, as quais deram certo em outras localidades.

A utilização do botão de pânico, e da Guarda Civil, mediante parceria com a Justiça, já é modelo utilizado em vários municípios como: Joinville, Limeira, Santo André, Sorocaba e Piracicaba entre vários outros municípios e até mesmo na pequena cidade de Cordeirópolis com cerca de 25 mil habitantes.

A cidade de Vitória, Capital do Estado Capixaba, a qual através da Secretaria de Segurança Pública Municipal, mediante parceria com o Tribunal de Justiça do Estado, implantou o programa que fornece gratuitamente aparelho eletrônico "botão de pânico", o qual garante atendimento eficaz no caso de descumprimento da medida protetiva.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 06

Proc 102124

Tal sistema teve seu primeiro atendimento em 26/07/2013, e com sucesso garantiu a efetividade da medida protetiva, pois vejamos transcrição das notícias veiculadas sobre o fato:

"Botão do Pânico busca proteger mulheres da violência doméstica, mulheres que se sentem ameaçadas por ex-maridos, namorados ou companheiros contam com um novo mecanismo de proteção: o Botão do Pânico. O dispositivo faz parte de um projeto piloto lançado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ-ES) em parceria com a Prefeitura de Vitória, o objetivo é reduzir os altos índices de violência doméstica registrados na capital. O equipamento foi distribuído para 100 mulheres que estão sob medida protetiva na 11ª Vara Criminal de Vitória, e pode ser acionado caso o agressor não mantenha a distância mínima garantida pela Lei Maria da Penha."

O aparelho capta e grava a conversa num raio de até cinco metros. A gravação poderá ser utilizada como prova judicial. O Botão do Pânico também dispara informações para a Central Integrada de Operações e Monitoramento (CIOM), com a localização exata da vítima, para que um carro da Patrulha Maria da Penha seja enviado ao local. Para garantir agilidade no atendimento ao pedido de proteção, a administração municipal disponibiliza viaturas da Guarda 24 horas.

Após ser ameaçada, mulher aciona "botão do pânico" e ex-marido é preso. A dona de casa que mora no bairro Jabour e pediu para não ser identificada por medo de represália, acionou o botão do pânico depois de receber ameaças do ex-marido. Ela contou que uma medida protetiva da Justiça obriga que o ex-marido mantenha distância de, pelo menos 300 metros dela, mas ele descumpria a determinação. Na tarde desta quinta-feira, ela recebeu o botão do pânico e, cerca de três horas depois, precisou acioná-lo porque o ex-marido foi até a casa dela e fez várias ameaças."

Como dito o Programa "Botão do Pânico" é realidade em diversos municípios, para dar suporte protetivo às mulheres agredidas que necessitam de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Nessa esteira, com referido dispositivo de segurança, assegura à vítima não sofrer novas violências ou mesmo não correr risco de vida pelo agressor, principalmente àqueles que têm que manter distância por determinação da Justiça, e muitas vezes não cumprem.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 06
Proc. 1021/24

Quando alguém acionar o botão do pânico, disparará um alarme, em uma sala onde funcionará o videomonitoramento que imediatamente pode acionar uma viatura que é deslocada para atender a ocorrência.

A Justiça que seleciona quem vai receber o aparelho, que prioritariamente deve elencar mulheres que são agredidas mesmo com a medida protetiva. Essa possibilidade inibe os agressores, que comumente são os companheiros, ficando com receio de agir e assim se preserva a segurança da mulher contra atos covardes cometidos contra ela.

Vale ressaltar que em alguns municípios é dado as mulheres os dispositivos com o botão de pânico, e em alguns municípios são aplicativos instalados no celular que cumprem o papel do botão de pânico.

Assim, referido programa e com tal dispositivo de segurança para a mulher vitimizada por violência doméstica, já com medida protetiva, visa reduzir a vulnerabilidade e insegurança da agredida evitando assim a prática de mais atos criminosos.

Observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito de Bertioga, Conselho dos Direitos da Mulher (CMDM), Comissão da Mulher OAB/SP/subseção de Bertioga, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Secretaria de Segurança Municipal, Diretoria da Guarda Municipal, Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e Consegur (Conselho Municipal de Segurança Pública).

Bertioga/SP, 05 de março de 2024.

Assinatura de Antônio Carlos Ticianelli

Protocolo 211

Data 06/03/2024

Hora 10:24

Antônio Carlos Ticianelli
Vereador

Adm. Antônio Lisboa Sabino
Diretor - Administração